

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
ANÔNIMA**

**“EVER PARTICIPAÇÕES S/A”**

**Fls.01**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada no dia 25 de janeiro de 2024, as 14:00 horas, na sede da companhia que está sendo constituída, localizada na rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP: 82.540-030.

**2. PRESENCAS:** (i) **ENZO GULIN BARRETO**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 06/06/2011, solteiro, menor impúbere, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.363.144-5/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 098.474.749-40, residente e domiciliado na Avenida Sabia, 500, Apto. 101, Bairro Indianópolis, em São Paulo, SP, CEP: 04.515-000, neste ato representado por seus pais Srs. **Tatiana Busnardo Gulin Barreto**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 03/11/1975, divorciada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.758.316-9/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 025.013.599-09, portadora da CNH sob nº 00451328640, residente e domiciliada na Avenida Sabia, 500, Apto. 101, Bairro Indianópolis, em São Paulo, SP, CEP: 04.515-000 e **Alexandre de Souza Barreto**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 27/01/1973, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.204.068-3/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 872.678.029-15, e inscrição de CNH sob nº 01740160374, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 2055, Apto. 1101, 11º Andar, Cond. Rio Mamoré Ed., Bairro Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP: 80.710-000; (ii) **CAUÃ GULIN BARRETO**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 25/11/2013, solteiro, menor impúbere, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.362.564-8/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 490.339.248-11, residente e domiciliado na Avenida Sabia, 500, Apto. 101, Bairro Indianópolis, em São Paulo, SP, CEP: 04.515-000, neste ato representado por seus pais Srs. **Tatiana Busnardo Gulin Barreto e Alexandre de Souza Barreto**, acima

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
ANÔNIMA**

**“EVER PARTICIPAÇÕES S/A”**

**Fls.02**

qualificados e ainda como convidados e interessados **ACIR ANTONIO GULIN**, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul estado do Paraná, nascido em 09/10/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 728.818-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 017.471.939-68, residente e domiciliado na rua Clovis Beviláqua, 196, Apto. 401, bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-080 e **JUÇARA MARIA BUSNARDO GULIN**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 26/06/1949, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 740.085/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 996.107.959-00, residente e domiciliada na Rua Clovis Beviláqua, 196, Apto. 401, bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-080.

**3. ORDEM DO DIA:** a) - Constituição de uma sociedade anônima, ou por ações, de capital fechado, deliberação e aprovação do estatuto social; b) - Subscrição e integralização das ações de capital; c - Eleição da diretoria e fixação da remuneração dos seus membros.

**4. MESA DIRETORA:** O Sr. **ACIR ANTONIO GULIN**, já qualificado, assumiu a presidência da mesa diretora, secretariado pelo Sr. **DILVO GLUSTAK**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.286.498-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.736.939-04, residente e domiciliado na rua Saturnino Miranda, nº 315, casa 13, bairro Santa Felicidade, CEP 82.030-320, Curitiba, Paraná.

**5. DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente informou aos presentes que a assembleia instalada na forma da Lei, terá por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, de capital fechado, denominada **“EVER PARTICIPAÇÕES S/A”**, com sua sede e foro localizado na Rua Estados

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
ANÔNIMA**

**“EVER PARTICIPAÇÕES S/A”**

**Fls.03**

Unidos, 1665, Boa Vista, CEP: 82.540-030, no município de Curitiba, Estado do Paraná, a qual terá por **finalidade/objeto** a participação no capital social de outras empresas, como acionista ou quotista-holding de participação acionária ou societária – não financeira – CNAE 6462-0/00. A companhia terá um capital social inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente, pelos acionistas subscritores, conforme boletim de subscrições de ações, **Anexo II**. A referida proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes. A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição, o projeto de estatuto social, e o valor disponibilizado pelos acionistas para a integralização do capital encontram-se sobre a mesa da Assembleia à disposição de todos os presentes para a devida conferência. O referido valor deverá ser depositado em conta corrente bancária em nome da sociedade até a data do arquivamento dos atos constitutivos e o comprovante deverá ser anexado a esta Ata até a data de protocolo perante a Junta Comercial do Estado do Paraná. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. O projeto estatutário foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, passando ter a redação constante do **Anexo I** desta ata. Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **“EVER PARTICIPAÇÕES S/A”** para todos os efeitos de direito. Em conformidade com o Projeto do Estatuto Social da Companhia, já aprovado, a sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica. Para tanto foram eleitos, por unanimidade, para ocupar os cargos de membros da Diretoria, todos com mandato de 3 anos com início nesta data, para o cargo de **Diretor Presidente ACIR ANTONIO GULIN**, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul estado do

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
ANÔNIMA**

**“EVER PARTICIPAÇÕES S/A”**

**Fls.04**

Paraná, nascido em 09/10/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 728.818-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 017.471.939-68, residente e domiciliado na Rua Clovis Beviláqua, 196, Apto. 401, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-080 e para o outro cargo de **Diretora Sra. JUÇARA MARIA BUSNARDO GULIN**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 26/06/1949, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 740.085/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 996.107.959-00, residente e domiciliada à Rua Clovis Beviláqua, 196, Apto. 401, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-080. A Assembleia deliberou também sobre a remuneração dos membros da diretoria, e fixou para o pagamento de Pró-labore a importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para verba honoraria da diretoria, ora eleita, cujos membros declaram, sob as penas da lei que, (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Parágrafo 1º do art. 147 da Lei 6.404/76; e (ii) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, e nem representam interesses conflitantes com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76, sendo desde logo, investidos em seus respectivos cargos. Os diretores designados, estavam presentes e foram declarados empossados em seus cargos, independentemente de qualquer outra formalidade. Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à consolidação do que foi deliberado e aprovado.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e uma vez

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
ANÔNIMA**

**“EVER PARTICIPAÇÕES S/A”**

**Fls.05**

preenchidas todas as formalidades legais e não havendo qualquer oposição dos subscritores, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade e deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Curitiba, 25 de janeiro de 2024.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Mesa:

**ACIR ANTONIO GULIN**  
Presidente

**DILVO GLUSTAK**  
Secretário

Acionistas:

**ENZO GULIN BARRETO**  
Tatiana Busnardo Gulin Barreto e Alexandre de Souza Barreto

**CAUÃ GULIN BARRETO**  
Tatiana Busnardo Gulin Barreto e Alexandre de Souza Barreto

Diretores Eleitos:

**ACIR ANTONIO GULIN**  
Diretor Presidente

**JUÇARA MARIA BUSNARDO GULIN**  
Diretora

Advogado(a): Luis Marcelo Muniz Rastelli  
OAB 52464

**ANEXO I****EVER PARTICIPAÇÕES S/A  
ESTATUTO SOCIAL****Fls.01**

Este **ESTATUTO SOCIAL**, uma vez aprovado pelos acionistas fundadores, tem por finalidade reger as atividades da companhia, da sua administração e de seus órgãos colegiados. Subsidiariamente, serão aplicadas as normas das leis pertinentes, as decisões colegiadas das Assembleias, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando estiverem em funcionamento.

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA  
DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Companhia denomina-se “**EVER PARTICIPAÇÕES S/A**”, é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, e só poderá encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

**Art. 2º.** A sede e foro está localizada na Rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, CEP: 82.540-030, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

**Art. 3º.** A sociedade terá por objetivo a participação no capital social de outras empresas, como acionista ou quotista-holding de participação acionária ou societária – não financeira – CNAE 6462-0/00.

**Art. 4º.** A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º.** O Capital social da companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal,

**ANEXO I****EVER PARTICIPAÇÕES S/A  
ESTATUTO SOCIAL****Fls.02**

integralizado da forma estabelecida e aprovada pela assembleia geral de constituição.

**Art. 6º.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

**Art. 7º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

**Art. 8º.** A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.

**Parágrafo único:** As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social presente, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Art. 9º.** As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas de acordo com o parágrafo único do artigo 8º.

**Art. 10º.** Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não-acionistas.

**ANEXO I****EVER PARTICIPAÇÕES S/A  
ESTATUTO SOCIAL****Fls.03**

**Parágrafo único:** A alienação de ações entre descendentes e ascendentes é livre, e independe do cumprimento das formalidades prescritas neste artigo.

**CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11º.** A administração da sociedade competirá a uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto.

**Art. 12º.** A diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e o outro sem designação específica, eleitos em Assembleia Geral com essa finalidade convocada, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Ao Diretor Presidente compete individualmente, praticar todos os atos pertinentes à gestão da Companhia, com poderes e atribuições de representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial e relativos aos respectivos objetivos sociais constantes nestas disposições normativas societárias. Por sua vez, compete a Diretora sem designação específica em conjunto com o Diretor Presidente praticar os mesmos atos.

**Parágrafo Segundo:** Os membros da diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse e ficam dispensados da prestação de garantias de gestão.

**Parágrafo Terceiro:** O mandato dos membros da Diretoria da companhia será de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição por períodos sucessivos, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

**Art. 13º.** Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário e suas decisões constarão de ata lavrada em livro próprio.

**Art. 14º.** Os Diretores poderão, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de

**ANEXO I****EVER PARTICIPAÇÕES S/A  
ESTATUTO SOCIAL****Fls.04**

mandato os atos e operações que poderão praticar e a sua duração sempre por prazo determinado máximo de 12 (doze) meses, à exceção dos mandados judiciais, os quais serão sempre por prazo indeterminado.

**Art. 15º.** Competem à diretoria, as seguintes atribuições:

I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;

II - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, e em suas próprias reuniões;

III - Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade;

IV - Nomear, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;

V - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;

VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;

VII - Vender ou compromissar imóveis, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição deles, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;

VIII - Comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens móveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais;

IX - Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particular,

**ANEXO I****EVER PARTICIPAÇÕES S/A  
ESTATUTO SOCIAL****Fls.05**

contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos a efeitos de créditos de todo e qualquer gênero e espécie;

X - Hipotecar ou penhorar bens móveis ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social;

XI - Praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a ser vedados.

Parágrafo único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim sendo que, para outorga dos poderes instrumento de procuração deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer diretor.

**Art. 16º.** Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, na forma do disposto no art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 17º.** A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 18º.** A sociedade poderá instalar um conselho fiscal, composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes em caráter não-permanente, sendo que este

**ANEXO I****EVER PARTICIPAÇÕES S/A  
ESTATUTO SOCIAL****Fls.06**

somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

**Art. 19º.** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

**CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 20º.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- e) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital realizado.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma dos Estatutos Sociais. Parágrafo único: Para a realização das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

**ANEXO I****EVER PARTICIPAÇÕES S/A  
ESTATUTO SOCIAL****Fls.07**

**Art. 21º.** As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião.

**Parágrafo único:** Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social.

**Art. 22º.** O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 23º** Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos desse Estatuto e às normas legais vigentes.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E  
DIVIDENDOS**

**Art. 24º.** O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

**Art. 25º.** Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital.

II - 25% (vinte cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º

## ANEXO I

### EVER PARTICIPAÇÕES S/A ESTATUTO SOCIAL

Fls.08

**Parágrafo único:** O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.

#### CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 26º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

**Art. 27º.** O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

**Art. 28º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29º.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, suas alterações e pelas demais Leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede e local da companhia.

Curitiba, 25 de janeiro de 2024.

Confere com original lavrado em livro próprio, assinado e rubricado pelos acionistas subscritores.

Mesa Diretora:

**ACIR ANTONIO GULIN**  
Presidente

**DILVO GLUSTAK**  
Secretário

Advogado(a): Luis Marcelo Muniz Rastelli  
OAB 52464

## ANEXO II

## EVER PARTICIPAÇÕES S/A

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Fls.01

Acionistas	Ações Ordinárias	VALOR (R\$)
<b>ENZO GULIN BARRETO</b> , qualificado nos atos constitutivos, representado por seus pais Srs. TATIANA BUSNARDO GULIN BARRETO, e ALEXANDRE DE SOUZA BARRETO, também já qualificados	500	500,00
<b>CAUÃ GULIN BARRETO</b> , qualificado nos atos constitutivos, representado por seus pais Srs. TATIANA BUSNARDO GULIN BARRETO, e ALEXANDRE DE SOUZA BARRETO, também já qualificados	500	500,00
Total	1.000	1.000,00

Curitiba/PR, 25 de janeiro de 2024.

Confere com original lavrado em livro próprio, assinado e rubricado pelos acionistas subscritores.

Mesa Diretora

**ACIR ANTONIO GULIN**  
Presidente

**DILVO GLUSTAK**  
Secretário

Acionistas:

**ENZO GULIN BARRETO**  
Tatiana Busnardo Gulin Barreto e Alexandre de Souza Barreto

**CAUÃ GULIN BARRETO**  
Tatiana Busnardo Gulin Barreto e Alexandre de Souza Barreto

Advogado(a): Luis Marcelo Muniz Rastelli  
OAB 52464



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVER PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01747193968	ACIR ANTONIO GULIN
02501359909	TATIANA BUSNARDO GULIN BARRETO
03099489913	LUIS MARCELO MUNIZ RASTELLI
28373693904	DILVO GLUSTAK
87267802915	ALEXANDRE DE SOUZA BARRETO
99610795900	JUCARA MARIA BUSNARDO GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 12:10 SOB N° 41300325600.  
PROTOCOLO: 240695828 DE 08/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401961900. CNPJ DA SEDE: 53875053000112.  
NIRE: 41300325600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2024.  
EVER PARTICIPAÇÕES S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)